



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020**

**Secretaria Municipal de Saúde**

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP 10</b>		
<b>TÍTULO: ATIVIDADES RELIGIOSAS</b>		
<b>REVISÃO: 01</b>	<b>DATA: 07/04/2020 ATUALIZAÇÃO: 23/04/2020</b>	<b>REVISÃO: 18/03/2021</b>
<b>STATUS DE REVISÃO: 01</b>	<b>ELABORAÇÃO:</b> Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	<b>APROVAÇÃO:</b> Neusa de São José Mesquita
	<b>VERIFICAÇÃO:</b> Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	

**1-OBJETIVO:**

Definir normas para a limpeza das diversas áreas dos estabelecimentos, a fim de manter a organização e a higiene, evitando a disseminação e contaminação de microrganismos (Covid-19) e sujidades.

**2-RESPONSABILIDADE/ABRANGÊNCIA:**

Administrador Religioso

**3-MATERIAL NECESSÁRIO:**

Pano de chão, rodo, balde, hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária), sabão líquido/detergente, álcool a 70%, pano de limpeza, vassoura, EPIs (luvas, máscaras e botas de borracha).

**4-PROCEDIMENTO:**

Antes da limpeza, colocar máscara, calçar as botas e as luvas.

- Todos os setores devem ser limpos, abrangendo o piso, móveis, maçanetas, telefones: com pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1litro de água;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de micro-organismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos. Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Deve-se retirar todos os tapetes e substituí-los por pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1litro de água, sendo que a troca deverá ser a cada 6 horas;
- Os utensílios devem ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70% para completar a desinfecção;



## 5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- LIMITE MÍNIMO DE DISTANCIAMENTO DEVERÁ SER DE **3 METROS NAS ONDAS ROXA E VERMELHA**, E DE 1,5 METRO NAS ONDAS AMARELA E VERDE ENTRE AS PESSOAS, DEVENDO REALIZAR A COLAGEM DE FITAS NOS BANCOS OU NO CHÃO DE FORMA A FACILITAR O CUMPRIMENTO DESTA ALÍNEA;
- DIMINUIR O TEMPO DAS CELEBRAÇÕES;
- Fica proibido confraternizar com apertos de mãos e abraços;
- Disponibilizar dispensadores adequados contendo **ÁLCOOL 70%** em locais estratégicos dentro e na entrada do local;
- Identificar de forma visível os dispensadores de **ÁLCOOL 70%** e estabelecer rotina para abastecer todos os dispensadores;
- Estabelecer rotina para abastecer todos os dispensadores de sabão líquido, e de papel toalhas que estão instalados nos sanitários e demais lavatórios de mãos que existam no estabelecimento;
- Manter o ambiente arejado, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
- Usar ventiladores não é indicado nesse momento, pois captam o ar do interior e direcionam jatos potentes que podem dispersar vários microrganismos pelo ambiente e a longas distâncias, incluindo o vírus (que pode ser carregado pelos clientes ou outros portadores da doença – com sintomas ou não, visto que podem ser assintomáticos);
- Ampliar ações de higienização/antisepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiro, corrimão, maçanetas, telefones, teclados, microfones e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool gel;
- Evitar aglomerações na entrada e saída de cada celebração;
- **É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS POR TODOS OS PARTICIPANTES DAS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS E CULTOS, INCLUSIVE OS FIÉIS.**

## 6 – HISTÓRICO DE REVISÕES:

Nenhum.

## 7 – REFERÊNCIAS:



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020**

**Secretaria Municipal de Saúde**

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ANVISA. Resolução RDC 44 de 17 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. 2ª ed. Brasília – DF.